

POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da FACIPE no primeiro semestre de 2018.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ALUNOS VETERANOS

Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento o desconto será de 10%. Depois do dia 22 e até o vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

Este desconto é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial, inclusive o Curso de Odontologia.

Os alunos que possuem bolsas concedidas pela FACIPE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

Para o caso de alunos que desejam realizar o pagamento antecipado de todas as mensalidades do semestre, juntamente com a matrícula será concedido o desconto de 5% sobre o valor da segunda a sexta mensalidades.

2.2. DESCONTOS PARA CALOURO

Para o primeiro semestre em curso será concedido aos alunos calouros (primeira matrícula) um desconto de 50% para pagamentos efetuados até o vencimento de cada mensalidade. A partir do segundo semestre o desconto será de 20% para pagamentos realizados até a data de vencimento, exceto para o curso de Odontologia. Tais descontos serão aplicados inclusive na matrícula e não são cumulativos a outros descontos ofertados pela Instituição

2.3. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos novos cursos/modalidades que estiverem regularmente matriculados na graduação presencial, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

POLÍTICA DE DESCONTOS

| UNIDADES DO GRUPO | (%) DE DESCONTO |
|------------------------------|-----------------|
| UNIT/SE | 20% |
| UNIT/AL | |
| FACIPE | |
| FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA | |

| | (%) DE DESCONTO |
|------------|-----------------|
| OUTRAS IES | 15% |

Observação: o curso de Odontologia não é elegível ao desconto de portador de diploma de outras Instituição de Ensino Superior.

2.4. DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

Alunos que venham a fazer duas ou mais graduações presenciais terão direito a desconto sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será de 40% quando o pagamento das mensalidades for efetuado até o vencimento.

2.5. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e até 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Facipe. Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula e ao curso de Odontologia. Os convênios deverão ser gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecer à política comercial vigente aprovada pela Superintendência Administrativa Financeira e pela Diretoria Financeira, de modo que cada convênio individualmente deverá receber aprovação dos gestores da área financeira.

2.6. DESCONTO PARA ALUNOS EVADIDOS

Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período.

O aluno que ainda estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito em até seis vezes no cartão de crédito de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto de isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula).

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.7. DESCONTOS PARA MATRICULADOS UFPE/IF

Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando um curso diferente na UFPE/IF terão direito ao desconto de 20% nas mensalidades. Desde 2017.1 já não existe o desconto de 40% para alunos que cursam o mesmo curso na Facipe e na UFPE/IF. Porém, caso o aluno tenha adquirido o referido desconto em semestre anterior ao citado, poderá novamente pleitear o desconto através da abertura de um novo processo e comprovação de vínculo com a Instituição Federal. Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que caso haja desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto.

2.8. CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela FACIPE no segundo semestre de 2018.

Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

Os descontos para antecipação de pagamento, alunos egressos, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

Já a concessão do desconto convênio-empresa e matriculados UFPE/IF depende da abertura de processo com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente. É responsabilidade do aluno abrir processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades.

4.2 A política de descontos decorre da autonomia institucional do Grupo Tiradentes não sendo portanto, aplicada aos cursos de Graduação Presencial não abrangidos pela autonomia didático-científica, a exemplo do curso Odontologia. As exceções são os descontos por antecipação e de egresso que também se aplica ao curso de Odontologia.

POLÍTICA DE DESCONTOS

4.3 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.4 As bolsas concedidas através de parceiros como o Quero Bolsa não se acumulam a outras modalidades de desconto.

4.5 Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, com exceção do desconto por antecipação que somente não se acumula com o desconto do Quero Bolsa (item 4.3), desconto de calouro (item 2.2) e o desconto de transferência externa (item 2.8).

4.6 Nas hipóteses não permitidas, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.7 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação.

4.8 Esta versão do regulamento de descontos anula versões anteriores.

4.9 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

6. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDRÉ TAVARES ANDRADE
Superintendente Administrativo Financeiro

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira